



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

13 de Outubro de 2020 - ANO IV - Edição Nº 346 - Pág. 01 a 03

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 047, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020. Cria o comitê de coordenação e de execução e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico.

A Prefeita Municipal de Canindé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a competência do município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e Considerando ainda a responsabilidade do poder público municipal em formular a política pública de saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal 11.445/2007, e do decreto 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê de Coordenação e de Execução, responsável pela coordenação e elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, cuja composição e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º. O Comitê de Coordenação e de Execução deverá, durante a elaboração do PMSB, observar o planejamento previsto no Plano de Trabalho e de Mobilização Social, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Pública e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º O Comitê de Coordenação e de Execução será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e será composto por:

Poder Público

- 01 Representantes da Secretaria de Meio Ambiente
- 01 Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos
- 01 Representantes do Prestador de Serviços (SAAE)
- 01 Representante da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos: Sociedade Civil
- 04 Representantes – indicados pelo Conselho das Cidades

Art. 4º. O Comitê de Coordenação e de Execução deverá, no prazo de 180 dias, preparar e submeter à apreciação, o texto final da Política Pública de Saneamento.

§1º - O Secretário de Meio Ambiente, exercerá a função de secretário executivo do comitê de coordenação e execução.

§2º - As deliberações que, porventura venham a ser tomadas pelo referido comitê somente terão validade se submetidas à apreciação da maioria absoluta dos seus respectivos pares, cabendo ao secretário executivo decidir em caso de empate.

§3º - O comitê de coordenação e execução deverá reunir-se mensalmente para acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

Art. 5º. A equipe técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento terá seguinte composição:

- José Elias Teixeira Rodrigues (SMA);
- Francisco Ronaldo Vidal (SMA);
- Edgar Rodrigues dos Santos (SMA);
- Thiago de Santana Marques (SMA);
- Fábria de Sales Nogueira (SEINFRA); e
- Francisco Gomes Moreira (SAAE).

§1º - Para assessoramento à equipe responsável pela elaboração do PMSB, poderão ser constituídos grupos de trabalhos multidisciplinares, compostos por técnicos de saneamento básico, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico, tais como: câmaras técnicas do Comitê da Bacia Hidrográfica do Curu e dos Conselhos Municipais da saúde, cidades e meio ambiente.

Art. 6º. O processo de elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes fases e etapas:

Fase 1: Definição do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

Etapas 1: Elaboração do Plano de Trabalho e de Mobilização Social;

Etapas 2: Constituição do Comitê de Coordenação e de Execução, implantação do Plano de Mobilização Social, que será implementado durante todo o processo de elaboração do plano;

Fase 2: Elaboração do PMSB.

Etapas 3: Diagnóstico da situação da prestação dos serviços de saneamento básico e seus impactos nas condições de vida e no ambiente natural, caracterização institucional da prestação dos serviços e capacidade econômico-financeira e de endividamento do Município;

Etapas 4: Prognósticos e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico. Objetivos e Metas;

Etapas 5: Concepção dos programas, projetos e ações a serem implementados para o alcance dos objetivos e metas. Definição das ações para emergência e contingência;

Etapas 6: Mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para o monitoramento e avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas;

Etapas 7: Relatório Final do plano;

Etapas 8: Aprovação do PMSB e da Política Pública de Saneamento.

Art. 7º. O Plano de Trabalho e de Mobilização Social deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates e audiências públicas abertas a população.

Art. 8º. A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados sob a forma de Lei Municipal.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 13 DE OUTUBRO DE 2020. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE.

PORTARIA Nº 356/2020. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017. Considerando a Lei nº 2409/2018 de 29 de maio de 2018, que dispõe sobre a constituição de serviço de inspeção sanitária, em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal, no município de Canindé. **RESOLVE:** I – **NOMEAR** o senhor **JOSÉ AGESIMAR ROCHA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 836282668-15, como **VETERINÁRIO** responsável pelo Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, no âmbito do município de Canindé. II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 13 DE OUTUBRO DE 2020. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE



<p>— PREFEITA Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes</p> <p>— VICE-PREFEITO Jesus Romeiro da Silva</p> <p>— SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE Diana Célia Almeida Gomes</p> <p>— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO João Valmir Portela Leal Junior</p> <p>— CONTROLADORIA GERAL Diana Célia Almeida Gomes (interino)</p> <p>— SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO Maria Meirilene Ferreira Alves</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Edilson Rodrigues Ximenes</p> <p>— SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS Antônio Roberto Rodrigues Lopes</p> <p>— SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO José Kledeon Viana Paulino</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Pedro Victor Moreira Feitosa</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Deladier Feitosa</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Islayne de Fátima Costa Ramos</p>	<p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Carlos Eduardo Dias Silva</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Francisco Gean Gomes da Silva</p> <p>— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO Ilane Karise Barbosa Cunha</p> <p>— PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE Francisco de Sousa Rocha</p> <p>— PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO Rômulo Laurenio de Oliveira</p> <p>— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO Ana Claudia Silvestre Matos</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS Ramon Francesco Barros Braga</p> <p>— PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Lia Vieira Martins</p> <p>— TESOUREIRA MUNICIPAL Francisca Darlene Abreu Coelho</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL Silvio José Dias Barroso</p> <p>— DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Norma Suely Sousa Alves</p> <p>— DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING Francisco Aderir Martins</p>
---	---



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA PREV. Nº 28/2020. A Presidente do IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé, a Senhora **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de Nº 177/2020 de 06 de abril de 2020, e combinado com a Lei 1.918/2006 de 27 de Janeiro de 2.006 - IPMC- Instituto de Previdência do Município de Canindé. **RESOLVE** Art. 1º revogar o Ato de aposentadoria, **ATO Nº 44/2020 MARGARIDA SOUSA FRANCO**, de 10 de setembro 2020, publicado na Pág. do Diário Oficial do Município, Quinta-feira, 08 de outubro de 2020 - Nº 345. **Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **IPMC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE**, em 09 de Outubro de 2.020. **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA - PRESIDENTE - IPMC.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE CANINDÉ - CE - COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020-CP. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Canindé-CE vem comunicar a todos os licitantes que as empresas **LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** interpuseram recurso contra a decisão da comissão de licitação do engenheiro municipal e da arquiteta municipal que julgaram as documentações de habilitação constantes nos autos do processo de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020-CP que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO PREFEITO JOAQUIM MAGALHÃES FILHO NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** Assim, ficam todos os licitantes intimados para, querendo, impugnar os recursos apresentados através de contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação. Lia Vieira Martins. A Presidente.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CANINDÉ - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020-PE. OBJETO: **CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM TANQUE CRIOGÊNICO, DOIS COMPRESSORES DE AR MEDICINAL, RECARGA DE OXIGÊNIO NA FASE LÍQUIDA E ITENS RELACIONADOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. EMPRESA VENCEDORA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, COM O VALOR TOTAL DO ITEM 01 DE R\$ 43.800,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS), ITEM 02 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 29.280,00 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS), ITEM 03 COM VALOR TOTAL DE R\$ 8.296,11 (OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS), ITEM 04 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 7.866,67 (SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), ITEM 05 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 243.138,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS).** PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº. 8.666/93 e LEI Nº. 10.520/02. **ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CANINDÉ/CE, 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20200929002, DERIVADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026.2020/DL. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ARBITRAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL, PARA FINS DE USO COMO MORADIA SOCIAL, DESTINADO A ATENDER Á FAMÍLIA DO MENOR, (GUILHERME MOURA OLIVEIRA - PORTADOR DE DOENÇA DE DOENÇA RENAL CRÔNICA TERMINAL SECUNDÁRIA A VÁLVULA DE URETRA POSTERIOR), POIS O MESMO PRECISA RESIDIR EM FORTALEZA EM IMÓVEL SITUADO NA RUA FRANCISCO DOMINGOS, Nº 572, CASA 07, BAIRRO BONSUCESSO, FORTALEZA/CE, PARA TER UM ACOMPANHAMENTO MÉDICO PERMANENTE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE; Na publicação do **EXTRATO DO CONTRATO** no Diário Oficial do Município publicado na edição de nº 344 do dia 06/10/2020, Página 05 - conforme alterações ao texto que se seguem: **Onde se lê: "VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES", leia-se: "VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06(SEIS) MESES".** Canindé/CE, 13 de OUTUBRO de 2020.

TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 20200716001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020-PE-SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DO GRUPO A - CONSTITUÍDO DE MATERIAIS QUE CONTEM CONCENTRAÇÃO DE PRESENÇA BIOLÓGICA, TAIS COMO: SANGUE, HEMODERIVADOS, EXCREÇÕES, SECREÇÕES, LÍQUIDOS ORGÂNICOS ENTRE OUTROS E GRUPO E - DOS MATERIAIS QUE CONTEM RESÍDUOS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES, TAIS COMO: LAMINAS DE BARBEAR, AGULHAS, ESCALPES, AMPOLAS DE VIDRO, BROCAS, LIMAS ENDODONTICAS, PONTAS DIAMANTADAS, LAMINAS DE BISTURI, LANCETAS, TUBOS CAPILARES, MICROPIPETAS, LAMINAS E LAMINULAS; ESPATULAS; E TODO UTENSÍLIOS DE VIDRO QUEBRADOS E PLACAS DE PETRI E OUTROS SIMILARES. DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Canindé/CE, no uso de suas atribuições legais e ainda:

- Considerando, falha na informação do processo junto à Plataforma de Pregões Eletrônicos utilizada pelo Município - Bolsa de Licitações do Brasil-BLL. Equivocadamente, o processo foi lançado levando em consideração os moldes do Decreto nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005, sendo que o Edital está adequado aos implementos do Decreto nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, que incluiu o modo aberto e modo aberto/fechado como modos de disputa;

- Considerando, que a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019 que estabelece os prazos para que órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, para que utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns determina que um município como Canindé que possui uma população de 74.000 (setenta e quatro mil) habitantes já deve ter se adequado (o que de fato ocorreu) aos moldes do novo decreto de pregão eletrônico 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, desde 03 de fevereiro de 2020;

- Considerando o que reza a Lei nº 8.666/93 em seu Art. 49: - "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.;"

- Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município que conclui que é possível anular os atos equivocados realizados sob a fundamentação do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

- Considerando ainda que o princípio da autotutela sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado na Súmula nº 473 do STF, disposta nos seguintes termos: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." Não poderia decidir diversamente, senão, pela ANULAÇÃO do certame em tela, a fim de zelar pela boa utilização dos recursos públicos. Diante do exposto, faz-se publicar a Anulação.

CANINDÉ/CE, 13 DE OUTUBRO 2020.

ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS
Secretaria de Saúde do Município de Canindé/CE
Secretária

*** **